



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA 28 DE SETEMBRO - 711 - CEP: 86.895-000

FONE (43) 3437-1116

LEI Nº 421/2007

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 24.462,74 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

06000 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E LAZER

06002 DIVISÃO DE ENSINO

06002/12.361.0017.2067 - MEC/CONVÊNIO Nº 1220060244-TE-PNATE-2007

DESPESAS CORRENTES

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

06002/3390.30.00.00 - Fonte 31121 Material de Consumo	R\$ 19.462,74
---	---------------

06002/3390.39.00.00 - Fonte 31121 Outros Serviços de Terceiros P.J.	R\$ 5.000,00
---	--------------

TOTAL	R\$ 24.462,74
-------	---------------

Artigo 2º - Para a cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, referente ao Termo de Convênio de Cooperação Financeira nº 1220060244-TE-PNATE-2007, que tem por objetivo repassar auxílio financeiro e/ou cessão de veículo(s) ao Município visando oferecer condições à prestação do serviço de transporte escolar aos alunos da rede de ensino público, residente na área rural do Município, e como fonte de recursos indicamos a Receita Corrente – Transferência de Convênios do Estado - e de suas entidades de acordo com o saldo a liberar do convênio acima citado conforme segue:

RECEITA

RECEITA CORRENTE

1760.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS

1762.00.00.00.00 Transferência de Convênios do Estado - DF e de suas entidades

1762.02.00.00.00 Transferência de Convênios do Estado destinados a Programas de Educação

1762.02.10.00.00 Convênio para o Transporte Escolar

1762.02.10.01.00 CONVÊNIO Nº 1220060244-TE-PNATE-2007 Fonte-31121	R\$ 24.462,74
---	---------------

Artigo 3º - Abertura de Crédito Adicional Especial tem como base o Artigo 43 e seus dispositivos da Lei 4320/64 e de conformidade com o item “3” da Resolução nº 1819/2002 de 05 de março de 2002 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entretanto esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA 28 DE SETEMBRO - 711 - CEP: 86.895-000

FONE (43) 3437-1116

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos
26 (vinte seis) dias do mês de outubro de 2007.

MOACIR ANDREOLLA

Prefeito Municipal